

L E I COMPLEMENTAR Nº 017/93.

**EMENTA:** Dispõe sobre um reajuste de vencimentos dos Funcionários Públicos Municipais.

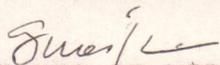
**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA, ESTADO DE PERNAMBUCO,** usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Prefeito Municipal de Itaquitinga, Estado de Pernambuco, autorizado a conceder um reajuste nos vencimentos dos Funcionários Públicos Municipais que estiverem percebendo abaixo do salário-mínimo vigente no país.

**Artigo 2º** - O reajuste concedido no artigo 1º da presente Lei, será estendida também aos cargos comissionados que estiverem com seus valores abaixo do salário-mínimo.

**ARTIGO 3º** - A presente Lei complementar entra em vigor na data da sua publicação, seus efeitos retroagem a 1º de setembro de 1993, e revoga as disposições em contrário.

Itaquitinga, 22 de outubro de 1993.

  
**SINÉSIO MONTEIRO DE MELO FILHO**

**-Prefeito -**